



Câmara dos Deputados

Gabinete Deputado Federal Coronel Assis – UNIÃO/MT

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO N° DE 2025

(DO SR. CORONEL ASSIS)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com a finalidade de debater os fatos relacionados à Operação Rejeito.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso II, alínea "c", e art. 166 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater os fatos relacionados à Operação Rejeito, deflagrada pela Polícia Federal em setembro de 2025, que apura esquema bilionário de corrupção, pagamento de propina a servidores públicos e graves danos ambientais vinculados à atividade de mineração em Minas Gerais.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

1. Ministro de Minas e Energia (MME);
2. Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);
3. Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
4. Diretor-Geral da Polícia Federal;
5. Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU);
6. Procurador-Geral da República (PGR);

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 415 – Anexo IV

CEP: 70160-900– Tel.: (61) 3215-5415 – e-mail:

dep.coronelassis@camara.leg.br

Apresentação: 07/10/2025 11:12:577 - CSPCCO

REQ n.383/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256766000800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Assis

7. Procurador-Geral da República (PGR);
8. Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU);
9. Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
10. Representante do Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG);
11. Representante da Defensoria Pública da União (DPU);
12. Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Entre as medidas cautelares adotadas, destaca-se a decretação de prisões preventivas de servidores públicos acusados de integrar uma rede ilícita que teria promovido favorecimento indevido a empresas mineradoras, por meio de concessões irregulares de lavras e de licenças ambientais. Tais condutas configuram, em tese, hipóteses previstas nos artigos 9º e 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), que tratam do enriquecimento ilícito, da lesão ao erário e da violação aos deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade.

Além do impacto jurídico, as irregularidades apontadas revelam falhas estruturais na governança da Agência Nacional de Mineração (ANM) e de outros órgãos correlatos, comprometendo a efetividade dos mecanismos de controle interno e colocando em risco a segurança institucional e ambiental das regiões afetadas.

À luz da competência fiscalizatória do Congresso Nacional, prevista no artigo 49, inciso X, da Constituição Federal, e da função de controle externo exercida em conjunto com o Tribunal de Contas da União, conforme o artigo 71 da mesma Carta é dever do Parlamento promover amplo debate sobre o caso. Tal debate deve ter como objetivos esclarecer os fatos investigados, verificar eventuais falhas sistêmicas nos procedimentos internos da ANM e de órgãos fiscalizadores, avaliar os riscos regulatórios e institucionais decorrentes da atuação ilícita sob apuração, apurar possíveis omissões gerenciais e administrativas que tenham contribuído para a fragilização do controle estatal e, por fim, subsidiar o aperfeiçoamento da legislação e da regulação, com vistas a reforçar os instrumentos de transparência, integridade e combate à corrupção no setor mineral.

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 415 – Anexo IV

CEP: 70160-900– Tel.: (61) 3215-5415 – e-mail:

dep.coronelassis@camara.leg.br



* C D 2 5 6 7 6 6 0 0 0 8 0 0 *

REQ n.383/2025

Apresentação: 07/10/2025 11:12:577 - CSPCCO

Portanto, a realização desta audiência pública conjunta alinha-se à missão constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, reforçando a proteção do interesse público e a integridade das instituições.

Sala da Comissão, 07 de outubro de 2025.

Deputado CORONEL ASSIS

UNIÃO/MT

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 415 – Anexo IV
CEP: 70160-900– Tel.: (61) 3215-5415 – e-mail:
dep.coronelassis@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256766000800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Assis



* C D 2 5 6 7 6 6 0 0 0 8 0 0 *